

LEI N.º 1472 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ASSOCIAR-SE E A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CIRCUITO VERDE - TRILHA DOS BANDEIRANTES.

O povo do Município de Pequi, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Associar-se com a **ASSOCIAÇÃO CIRCUITO VERDE - TRILHA DOS BANDEIRANTES**, CNPJ nº 05.023.758/0001-69, com sede na Rua Santo Antônio, n.º 16, Bairro Gameleira, em Florestal/MG, CEP 35.690-000, com o objetivo de promoção da cultura, defesa e preservação do patrimônio histórico e artístico.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado efetuar contribuição regular e mensal no valor de R\$1.135,20 (um mil cento e trinta e cinco reais e vinte centavos), a partir da data de associação.

§ Único - O valor da contribuição poderá ser corrigido anualmente de acordo com o estabelecido pelo Estatuto Social da Associação.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2017, na importância de R\$ 11.352,00 (onze mil trezentos cinquenta e dois reais), destinado a cobrir despesas relativas à presente Lei.

§ 1º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 5º, utilizar-se-ão recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 3º, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 24 de fevereiro de 2017.

João de Castro Barbosa
Prefeito Municipal

José Honorato de Oliveira
Secretário de Fazenda e Administração